DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026

BIAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
62.190.416/0001-77

I. Os procedimentos de verificação de lastro:

No contexto das diligências para a aquisição de direitos creditórios, a Gestora deve garantir a existência, integridade e titularidade dos ativos que lastreiam esses direitos e títulos representativos de crédito. Isso inclui: a) direitos e títulos representativos de crédito; b) valores mobiliários representativos de crédito; c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários de operações de securitização que não sejam lastreados em direitos creditórios não padronizados; e d) cotas de FIDC, por equiparação.

A verificação pode ser conduzida de forma individualizada ou por amostragem, utilizando um modelo estatístico robusto e verificável, conforme os parâmetros estabelecidos no regulamento.

Em razão do exposto, informamos que o Custodiante e/ou Administradora adotam uma metodologia rigorosa para verificar o lastro dos direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo.

A verificação trimestral do lastro pelo Custodiante considera todos os direitos creditórios ingressados na carteira a título de substituição assim como direitos creditórios vencidos e não pagos.

II. Resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios:

Na data base, o fundo possui 10 (dez) itens vencidos, os quais foram verificados em sua totalidade, e não há itens a título de substituição.

III. Sobre o resultado da verificação de lastro vencidos:

Em relação aos direitos creditórios vencidos, 10 (dez) itens no 3º trimestre de 202 6, os quais foram verificados em sua totalidade.

Conciliação - Direitos Creditórios Vencidos	
3º Trimestre	**Valor de Aquisição**
CCB Digital	144.508,30
Contrato Físico	30.365,61
Duplicata	15.602,01
Total	**190.475,92**

Resultado da Verificação de Lastro - Direitos Creditórios Vencidos		
3º Trimestre	**Total de Documentos Vencidos**	**Total de Documentos Verificados**
CCB Digital	1	1
Contrato Físico	4	4
Duplicata	5	5
Total	**10**	**10**

Os documentos comprobatórios que evidenciam o lastro dos direitos creditórios vencidos verificados em sua totalidade, não apresentaram divergências que comprometessem a integridade das informações analisadas.

IV. Sobre o resultado da verificação de lastro substituídos:

Não aplicável.

V. Resultados dos registros dos direitos creditórios:

100% dos direitos creditórios dos Fundos encontram-se registrados.

VI. Ações judiciais de cobrança ou propositura de processos administrativos:

Durante o trimestre, não houve registro de ações judiciais envolvendo o Fundo.

VII. Classe destinada ao público em geral que adquira precatório federais:

Não aplicável.

A Gestora, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 apresentou as informações contidas no Anexo I:

Atenciosamente,

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

www.fiddgroup.com
Rua Cardeal Arcoverde, 2450, conj. 401, 4º andar
05408-003, Pinheiros, São Paulo – SP – Brasil
Tel. 11 2391-4190

ANEXO I – RELATÓRIO TRIMESTRAL DO GESTOR

BIAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
62.190.416/0001-77

1. Informar se houve ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco (Essa informação pode ser dada de forma agregada, caso a quantidade e valores envolvidos nas ações judiciais e arbitrais assim justifiquem; ou ainda pode ser omitida do demonstrativo trimestral, a critério da Gestora, caso sua divulgação possa prejudicar a estratégia de cobrança ou fomentar a inadimplência de direitos creditórios) .

Não. Na data-base de 30/09/2026, não há ações judiciais de cobrança nem processos administrativos, judiciais ou arbitrais relevantes envolvendo a classe. Registra-se, para transparência, que a provisão de IOF de R$ 378.561,47, referente ao aporte de 08/09/2025 e equivalente a 0,13% do PL de 30/09/2026 (R$ 285.828.412,47), está em fase recursal.

2. Houve alguma alteração na política de investimento que afetou a rentabilidade da carteira de ativos? Se sim, descreva os efeitos da alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos. Inclua o artigo do regulamento e a data da alteração.

Não. Não houve alteração da política de investimento no 3T2026. A classe seguiu regida pelo Regulamento consolidado após a AGC de 08/10/2025, sem alterações no período.

3. Há algum originador (Consultor e/ou agente de cobrança) que represente individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre? Se sim, descrever critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

Durante o trimestre, o Fundo não possui originador que representasse mais de 10% da carteira.

4. Houve alguma alteração nas garantias vinculadas ao conjunto de direitos creditórios do Fundo? Se sim, descreva quais.

Não. Não houve alteração nas garantias do conjunto de direitos creditórios no trimestre. Os recebíveis do estoque não contam com coobrigação dos cedentes.

5. Descreva a forma como se operou a cessão dos Direitos Creditórios, incluindo: descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito e indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios

A aquisição dos direitos creditórios seguiu, em cada operação, o seguinte fluxo: solicitação comercial; recebimento dos documentos da operação; análise de risco pré-cessão pela gestora; assinatura do termo de cessão e do borderô, com registro e formalização eletrônica na entidade registradora; e pagamento do preço de aquisição pela Administradora. As debêntures NUTRIZA (DEB e DEB II; R$ 200.000.000,00 subscritos; 71,49% do PL em 30/09/2026) foram adquiridas por subscrição, nos termos da escritura de emissão, e não por cessão.

Sim. As cessões são definitivas, sem coobrigação dos cedentes e sem obrigação de recompra.

6. Houve impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira do Fundo? Se sim, descreva o impacto e justificativa do pré-pagamento.

Os pré-pagamentos não tiveram impacto relevante no PL nem na rentabilidade. Julho/2026: 56 títulos (30,9% da quantidade liquidada) e R$ 728.198,85 (35,2% do valor de aquisição), com antecipação média de 2,9 dias e taxa efetiva de 28,93% a.a., contra 26,49% a.a. contratada. Agosto/2026: 32 títulos (17,7%) e R$ 193.546,72 (12,1%), com antecipação média de 5 dias e taxa efetiva de 29,96% a.a., contra 30,62% a.a. Setembro/2026: 51 títulos e R$ 2.450.017,72, recebidos a 99,26% do valor presente. Além disso, a Nota Comercial emitida pela OLVEGO teve amortizações extraordinárias que somaram R$ 6.500.000,00 entre 31/08 e 02/09/2026 (R$ 3.980.000,00 em setembro), com quitação integral da 1ª tranche. A realização de fluxo foi de 100% nos três meses. A cota rendeu 1,8307% (150,65%

do CDI) em julho, 1,6570% (151,46% do CDI) em agosto e 1,8491% (170,82% do CDI) em setembro/2026.

7. Houve alguma alienação, a qualquer título, de direitos creditórios? Se sim, informar a operação, momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e motivação da alienação (inadimplência, oportunidade de negócio, substituição de garantia, entre outras informações relevantes).

Sim. Em setembro/2026, um direito creditório foi recomprado pela cedente antes do seu vencimento.

Ajuste operacional, sem relação com inadimplência. Após a liquidação da aquisição, o devedor informou que a antecipação deveria ter sido feita por outro centro de custo. O direito creditório foi então recomprado, e a operação foi refeita com o centro de custo indicado pelo devedor.

8. Houve algum impacto no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira de ativos do Fundo de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou da cessão de Direitos Creditórios? Se sim, detalhar o impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos.

Não. A classe é fechada, sem resgates, e tem cotista único. Em 30/09/2026, 71,49% do PL estava aplicado em debêntures NUTRIZA, cujo fluxo vai até 27/08/2031 e não depende de novas cessões, e 26,49% em direitos creditórios a vencer (R$ 75.717.290,28; prazo médio de 986 dias). A Alocação Mínima era de 98,03%, contra o mínimo de 67%, e os ativos de liquidez (R$ 5.593.992,87) cobriam 64,5 meses de despesas. Considerando que a carteira tinha, ao final do trimestre, prazo médio superior a dois anos, uma eventual interrupção na originação não teria impacto relevante na rentabilidade nem no patrimônio da classe.

9. Descreva informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos, incluindo, mas não se limitando a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou a amortização antecipada de Direitos Creditórios Cedidos.

Não ocorreram, no trimestre, fatos que comprometessem a regularidade dos fluxos dos direitos creditórios, nem Eventos de Verificação ou de liquidação antecipada. Houve amortizações extraordinárias da Nota Comercial emitida pela OLVEGO, com quitação

integral da 1ª tranche: R$ 2.520.000,00 em 31/08/2026, R$ 980.000,00 em 01/09/2026 e R$ 3.000.000,00 em 02/09/2026. A realização de fluxo dos títulos liquidados foi de 100% em julho, agosto e setembro/2026. A parcela de juros das debêntures NUTRIZA de 24/08/2026 (R$ 21.940.000,00) foi paga na data; a parcela anterior, de 23/02/2026, fora do trimestre, foi paga com 21 dias úteis de atraso. A inadimplência foi de R$ 28.720,78 (0,06% do estoque) em julho, R$ 197.828,28 (0,28%) em agosto e R$ 213.577,28 (0,28% do estoque; 0,07% do PL) em setembro/2026, com PDD de R$ 88.441,77 (0,12% do estoque) em 30/09/2026. A Alocação Mínima foi cumprida em todo o período (96,30% em julho e 98,03% em setembro/2026).

Atenciosamente,

ICON CAPITAL LTDA